



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE-ALEGRE

LEI N.º 4.213

Autoriza o aforamento de terreno a

MARIA PEREIRA DE ABREU

A Câmara Municipal de Monte-Alegre, Estado do Pará, estatue a seguinte lei:

Art. 1.º — Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder por aforamento perpetuo a

MARIA PEREIRA DE ABREU

o terreno situado à RUA ERNANE CHAVES, LADO NORTE- CIDADE ALTA

com as seguintes dimensões e demais características: Medindo dez (10) metros de frente por trinta e nove (39) ditos de fundos, com uma área de trezentos e noventa (390) metros quadrados e limita-se: Pela frente ao Sul, com a Rua Ernane Chaves; Pela lateral direita ao Oeste, com terreno aforado por Flávio Carneiro do Couto; Pela lateral esquerda ao Leste, com terreno aforado por Osmarina de Moraes Albarado e pelos fundos ao Norte, com terreno edificado de quem de direito.

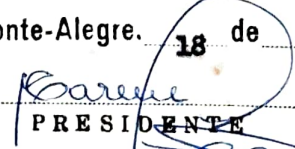
Art. 2.º — Fica marcado o prazo de 15 dias, contados da data da publicação da presente lei para que o concessionário pague os emolumentos devidos e satisfaça os demais requisitos que a Lei estabelece.

Art. 3.º — Se dentro do prazo de que trata o Art. 2.º não houver o concessionário preenchido as exigências legais, fica sujeito ao disposto no § 3.º do Art. 5.º da Lei 1.639, de 23/11, 76.

Art. 4.º — Revogam-se as disposições em contrario.

Determino portanto que seja por todos cumprida assim inteiramente como nela se contém.

Câmara Municipal de Monte-Alegre, 18 de AGOSTO de 19 84

  
PRESIDENTE

  
1.º SECRETÁRIO

  
2.º SECRETÁRIO